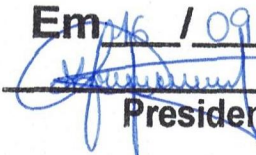


Em 16 / 09 / 2026

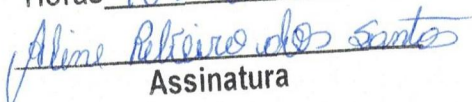

Presidente

REQUERIMENTO Nº 001/2026

**CÂMARA MUL. DE ALMAS-TO
PROTOCOLO**

Recebi em 16/09/2026

Horas 10:46


Assinatura

**AUTORAS: VEREADORAS JOSIANE PIMENTA E
GRACIANE FERREIRA COELHO**

ASSUNTO: Requer ao Poder Executivo Municipal a
realização de estudos e a adoção das providências
necessárias para a abertura do trecho final da Rua 03,
possibilitando sua ligação e acesso às Ruas 14 e 16, no
Setor Norte, em Almas/TO.

As Vereadoras **JOSIANE PIMENTA e GRACIANE
FERREIRA COELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm,
respeitosamente, perante esta Casa Legislativa, requerer, após apreciação do
Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
Municipal de Almas/TO, solicitando a realização dos estudos técnicos
pertinentes e a adoção das providências administrativas necessárias para a
abertura do trecho final da Rua 03, de forma a permitir sua ligação e acesso às
Ruas 14 e 16, no Setor Norte do Município de Almas/TO.

Requer-se que o Poder Executivo, por intermédio do setor
competente, avalie as condições urbanísticas, fundiárias, ambientais,
topográficas e de infraestrutura do local e, constatada a viabilidade, promova as
intervenções necessárias para garantir a adequada integração viária entre as
referidas ruas.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo atender à
necessidade de melhoria da mobilidade e da circulação no Setor Norte,
especialmente mediante a abertura do trecho final da Rua 03, possibilitando a
conexão com as Ruas 14 e 16.

A inexistência dessa ligação viária pode dificultar o
deslocamento cotidiano dos moradores, ampliar percursos desnecessários e
limitar as alternativas de entrada e saída da região. A abertura do referido trecho
tem potencial para proporcionar melhor integração entre as vias do bairro,
facilitar o trânsito local e oferecer maior comodidade aos residentes e demais
pessoas que necessitam circular pelo Setor Norte.

A organização adequada da malha viária urbana constitui
importante instrumento para o desenvolvimento ordenado da cidade. A
existência de vias interligadas contribui não apenas para a circulação de veículos,



mas também para o deslocamento de pedestres, o acesso dos serviços públicos e a própria organização territorial da comunidade.

A medida também pode contribuir para melhorar o acesso de ambulâncias, viaturas, veículos de coleta de resíduos, transporte escolar, serviços de manutenção pública e demais serviços essenciais, especialmente em situações nas quais a existência de rotas alternativas reduz distâncias e facilita o atendimento à população.

Sob o aspecto constitucional, a iniciativa encontra amparo no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, que reconhece a competência municipal para tratar de assuntos de interesse local e para promover adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

A matéria relaciona-se, ainda, à política de desenvolvimento urbano prevista no art. 182 da Constituição Federal, que tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 12.587/2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelece como um de seus objetivos contribuir para o acesso universal à cidade e para a melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade no território dos Municípios. A própria legislação reconhece as vias e demais logradouros públicos como componentes da infraestrutura de mobilidade urbana.

Assim, a abertura e integração de vias, quando tecnicamente viáveis, constituem medidas capazes de favorecer a conectividade urbana, melhorar as condições de deslocamento da população e racionalizar a circulação dentro dos bairros.

Além dos benefícios relacionados à mobilidade, a intervenção poderá contribuir para a valorização e melhor organização do Setor Norte, permitindo uma utilização mais eficiente da estrutura viária existente e proporcionando maior integração entre os moradores das Ruas 03, 14 e 16.

Ressalta-se que a execução da medida deverá ser precedida das verificações técnicas pertinentes, especialmente quanto à titularidade e situação jurídica da área, alinhamento viário, existência de lotes particulares, redes de água e energia, drenagem pluvial, características topográficas e eventual



necessidade de obras complementares, de modo que qualquer intervenção seja realizada de maneira regular e segura.

O presente requerimento, portanto, não pretende substituir a avaliação técnica dos órgãos municipais competentes, mas provocar a Administração Pública para que examine a situação existente e adote, caso constatada a viabilidade, as providências necessárias à abertura e integração do sistema viário naquele ponto do Setor Norte.

Trata-se de demanda voltada ao interesse coletivo e à melhoria da infraestrutura urbana municipal, buscando oferecer aos moradores melhores condições de deslocamento, acesso e circulação.

Diante do exposto, REQUEREMOS aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento e seu encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, para que sejam realizados os estudos técnicos e adotadas as providências necessárias visando à abertura do trecho final da Rua 03, possibilitando sua ligação e acesso às Ruas 14 e 16, no Setor Norte de Almas/TO.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Almas - TO, 15 de setembro de 2026.


JOSIANE PIMENTA

Vereadora


GRACIANE FERREIRA COELHO

Vereadora